



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG 10/2021, de 26 de abril de 2021

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS MONTEIRO, BIÊNIO – 2021/2022

A Direção-Geral do Campus Monteiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil. Considerando o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, resolve:

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 1º - Convocar reunião virtual para eleição dos membros da comunidade externa para compor o Conselho Diretor do IFPB Campus Monteiro a realizar-se nos dias:

1ª CHAMADA: 30/04/2021 às 15h

2ª CHAMADA: 07/05/2021 às 10h

3ª CHAMADA: 10/05/2021 às 10h

Através do Google Meet (enviado via convite às entidades).

Artigo 2º - O Conselho Diretor é órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada *campus*.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Para compor o Conselho Diretor será eleito 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante dos pais de estudantes do *Campus Monteiro* e 01 (um) representante do governo municipal, cada segmento com seu suplente.

Parágrafo Primeiro - Quando o segmento tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação da Assembleia.

Parágrafo Segundo - O segmento que tiver mais de um candidato terá seu representante eleito entre seus pares na Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

Parágrafo Quarto - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Quinto - Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante no Conselho.

Parágrafo Sexto - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Artigo 3º - O registro da candidatura será efetivado mediante a participação durante a assembleia.

DA VOTAÇÃO

Artigo 4º - Encerrada a votação e conhecido o resultado, imediatamente será lavrada à ata da assembleia específica, devendo constar as seguintes informações:

- I. Número de instituições eleitoras que participaram e votaram;
- II. Resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;
- III. Ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;
- IV. Identificação do Presidente e dos membros da mesa, devendo todos assinar o documento.

Artigo 5º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

DO RESULTADO

Artigo 6º - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do Campus após sua eleição ou quando forem preenchidas todas as vagas.

DA POSSE

Artigo 7º – Os representantes eleitos tomarão posse durante a primeira reunião realizada após o processo eleitoral convocada pela Presidência do Conselho Diretor.

Artigo 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monteiro, PB, 26 de abril de 2021.


Abraão Romão Batista
Diretor-Geral